

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**  
**Processo n° 41/2013**  
**Pregão Eletrônico n° 11/2013**

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para possível aquisição de materiais diversos para manutenção das atividades das unidades de saúde do município, pelo prazo de vigência da Ata, que é de um ano.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

Primeira Etapa: dia 19/08/2013, 08:00hs.

Segunda Etapa: dia 19/08/2013, 08:00hs,

**LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

Primeira Etapa: dia 05/09/2013, 08:00hs

Segunda Etapa: dia 05/09/2013, 08:00hs.

**ABERTURA DE PROPOSTAS:**

Primeira Etapa: 05/09/2013, 09:00hs.

Segunda Etapa: 05/09/2013, 09:00hs.

**SESSÃO DE DISPUTA:**

Primeira Etapa: dia 05/09/2013, 14:30hs.

Segunda Etapa: dia 05/09/2013, 14:30hs.

**LOCAL:** Município de Lavras do Sul no seguinte endereço eletrônico:

[www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**Edital e seus anexos disponível ainda no site oficial do Município:**

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 365 DIAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.**

Lavras do sul, 27/05/ 2013.

Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves

e-mail: [mltgon@hotmail.com](mailto:mltgon@hotmail.com)

Pregoeira Oficial

Portaria 174/2013

## **PROCESSO 41/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - P E 11/2013**

Sistema e registro de preços para possível aquisição de materiais diversos para aquisição de material de manutenção das unidades de saúde do município validade da ata de registro por um ano.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão (eletrônico) do tipo menor preço por lote, nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 4960 de 07 DE Outubro de 2008** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA MATERIAIS DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E AQUISIÇÕES NOS EXERCÍCIOS DE 2013/2014**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

**ANEXO I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.**

### **1. OBJETO:**

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição de materiais diversos para manutenção das atividades das unidades de saúde do município, pelo prazo de vigência da Ata, que é de um ano.

1.2 - Os produtos a serem registrados constam no ANEXO I deste edital, Termo de Referência, que faz parte integrante do mesmo.

1.3 – As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela (s) licitantes (s) vencedora (s), mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

### **2 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços..

### **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.2 – Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão indicados quando da emissão das Notas de Empenho.

3.3 – Rubricas:

0418 10.301.0213 1.029.4.4.90.52.00.00.00.00.4002  
0419 10.301.0213 1.029.4.4.90.52.00.00.00.00.0040  
0564 10.301.0213 1.029.4.4.90.52.00.00.00.00.4265  
0427 10.301.0213 2.082.3.3.90.30.00.00.00.00.0040  
0435 10.301.0213 2.083.3.3.90.30.00.00.00.00.0040  
0440 10.301.0213 2.083.3.3.90.30.00.00.00.00.0040  
0444 10.301.0213 2.085.3.3.90.30.00.00.00.00.4510  
0448 10.301.0213 2.085.4.4.90.52.00.00.00.00.4510  
0457 10.302.0213 2.117.3.3.90.30.00.00.00.00.4170  
0458.10.302.0213.2.117.3.3.90.30.00.00.00.00.4820  
0463.10.302.0213 2.117.4.4.90.30.00.00.00.00.4170  
0465.10.302.0213 2.117 4.4.90.30.00.00.00.00.4170  
0466.10.302.0213 2.117.4.4.90.52.00.00.00.00.4620  
0467.10.302.0213 2.118.3.3.90.30.00.00.00.00.4011  
0474.10.303.0213.2.094.3.3.90.30.00.00.00.00.4590  
0476.10.304.0213.2.088.3.3.90.30.00.00.00.00.4760  
0478.10.304.0213.2.088.3.3.90.30.00.00.00.00.4760  
0480.10.304.0213 2.093.3.3.90.30.00.00.00.00.4001  
0481.10.305.0213 2.088.3.3.90.30.00.00.00.00.4190  
0483 10.305.0213 2.088.4.4.90.52.00.00.00.00.4190

### **4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a *Instrução Normativa n.º 002/2004* daquele órgão.

**5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lavras do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**6.1** – Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, original ou cópia autenticada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relativos ao Contrato ou Estatuto Social da empresa, cartão do CNPJ, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, FGTS e Municipal da sede da empresa, CNDT, Certidão Negativa Estadual e Certidão Conjunta Federal.

**6.2.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Municipal, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

**6.3. DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera, conforme modelo (anexo II).

**6.4. Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo (anexo III),

## **7. PROPOSTA**

**7.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**7.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3. A Proposta de Preço** deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos bens, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, eventuais fretes obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem.

**7.4. O valor unitário** do lote será considerado para a fase de lances.

**7.5.** Cronograma com o prazo de entrega dos bens, se houver.

**7.6.** A validade da proposta será de, no mínimo, 01 (um) ano, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.7.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital.

**7.8.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos **preços unitários** ofertados até, no máximo, **duas casas decimais** após a vírgula, conforme Sistema Monetário Nacional.

**7.9.** Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.

**7.10.** Não serão aceitos preços totais com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

## **8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

**8.2.** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**8.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**8.4** Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

**Parágrafo Único.** Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

**8.5.** Aberta à etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

**8.6.** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

**8.8.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance, conforme item 9.3 supracitado.

**8.9.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**Parágrafo Único.** A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**8.10.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**8.11.** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.12.** Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

**8.13.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**8.14.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.15.** O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 5 (cinco dias) úteis**, à Equipe de Apoio do Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, R. Cel. Meza, 373 – centro – CEP 97390-000 a documentação relacionada no item 06 (seis).

**8.16.** O Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Lavras do Sul**  
**Setor de Licitações**

**A/C Pregoeiro**  
**Processo 41/2013- PE 11/2013 CEP 97390-000**  
**Lavras do Sul RS**

**8.17.** Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

**8.18.** A proposta final, com o valor do lance aceito no Pregão, também poderá ser anexada ao Sistema Eletrônico do Banrisul, em campo próprio.

**9- PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA:**

**9.1** - Os itens ora licitados deverão ser entregues 05 (cinco) dias úteis imediatamente após a solicitação da Secretaria competente, CONFORME SUA NECESSIDADE.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura.

**10.2.** A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, por depósito em conta corrente.

**10.3.** Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados, mediante aposição de assinatura do servidor responsável pela fiscalização do Processo e futuros contratos, neste caso a servidora Denise La-Rocca de carvalho – responsável pelo cumprimento das normas do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**10.4.** O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**11.1** – Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

**11.2** – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art.65,II “D”, da Lei 8.666/93 e alterações em vigor.

**11.2.1** – Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

**11.3** – O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

**11.4** – Independentemente da solicitação de que trata o item 11.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

**11.5** – O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**12 - DAS PENALIDADES**

**12.1** – O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

**12.1.1** – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;

- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**12.1.2** – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**12.2** – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 12.1.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**12.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

**12.4** – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.5** – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento (empenho), houver atraso superior a cinco dias úteis na entrega do(s) produto(s), garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

**12.5.1** - Por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**12.5.2** – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**12.5.3** – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**12.5.4** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

**12.5.5** A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

**12.5.6** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

**12.5.7** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

**12.5.8** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**13.2** - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal e/ou entidade que não tenha participado do

certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**13.3** - Os órgãos e/ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**13.4** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

**13.5** - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**13.6** - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**13.7** - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**13.8** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.9** - Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

#### **14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

**14.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**14.4.** Não serão aceitos como recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

**14.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS na Rua Coronel Mesa 373 Centro CEP 97390-000

**14.7.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail [comlic@lavrasdosul.rs.gov.br](mailto:comlic@lavrasdosul.rs.gov.br) com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e/ou no site: [www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**15.3.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**15.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**15.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**15.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas **não** serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.

**16.9.1.** Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.

**15.9.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

**15.9.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto do item 15.9.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**15.10.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**15.11.** O Município de LAVRAS DO SUL adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

**15.12.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da PMLS todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**15.13. Critério de desempate:** Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o **SORTEIO PÚBLICO**, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

**15.14.** Fazem parte integrante deste edital o **Termo de Referência – Anexo I**, a **Declaração de Inidoneidade – Anexo II**, a **Declaração que não emprega menor – Anexo III**, **Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo IV** e a **Minuta do Contrato – Anexo V**..

**15.15-** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar **juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 8.1 deste Edital.**

*Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves*  
*Pregoeiro Oficial - Port. 174/2013*

**PROCESSO 41/2013**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n°11/2013**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Início da Sessão de Disputa: Primeira Etapa: 05/09/2013 14:30 – 05/09/2013 15:30**

**Local: Município de LAVRAS DO SUL, pelo endereço eletrônico:**  
[www.pregaoonlinebanrisul](http://www.pregaoonlinebanrisul)

1. **Objeto: Registro de Preços – Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição de materiais diversos para manutenção das atividades das unidades de saúde do município, pelo prazo de vigência da Ata, que é de um ano.

**Especificações e Quantidades:**

2. **Justificativa:** Necessita-se registrar preços de materiais diversos para manutenção as unidades de saúde do município –, para agilizar o processo de compras, sendo que, com os preços registrados, não há necessidade de licitação na ocasião da compra propriamente dita, tornando-se mais fácil manter os estoques atualizados, de acordo com as necessidades da demanda. por parte dos demais serviços de saúde, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde..

3. **Prazo de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho solicitado pela secretaria competente, conforme sua necessidade.

4. **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Endereço: Posto de Saúde - Av. Nove de Maio, 141, fundos do Hospital  
CEP 97390-000 Lavras do Sul/RS.

5. **Pagamento:** O pagamento deverá ser feito em depósito bancário, na conta devidamente identificada pela empresa na Nota Fiscal, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota/Fatura, assinada pelo servidor encarregado de acompanhar a execução do contrato.

6. **Fiscal do Processo e Futuros contratos: DENISE LA-ROCCA DE CARVALHO.**

7. **Das penalidades:** de acordo com o item 12 e seus subitens, no Edital.

**8. Dotação Orçamentária,**

0418 10.301.0213 1.029.4.4.90.52.00.00.00.00.4002  
0419 10.301.0213 1.029.4.4.90.52.00.00.00.00.0040  
0564 10.301.0213 1.029.4.4.90.52.00.00.00.00.4265  
0427 10.301.0213 2.082.3.3.90.30.00.00.00.00.0040  
0435 10.301.0213 2.083.3.3.90.30.00.00.00.00.0040  
0440 10.301.0213 2.083.3.3.90.30.00.00.00.00.0040  
0444 10.301.0213 2.085.3.3.90.30.00.00.00.00.4510  
0448 10.301.0213 2.085.4.4.90.52.00.00.00.00.4510  
0457 10.302.0213 2.117.3.3.90.30.00.00.00.00.4170  
0458.10.302.0213.2.117.3.3.90.30.00.00.00.00.4820  
0463.10.302.0213 2.117.4.4.90.30.00.00.00.00.4170  
0465.10.302.0213 2.117 4.4.90.30.00.00.00.00.4170  
0466.10.302.0213 2.117.4.4.90.52.00.00.00.00.4620  
0467.10.302.0213 2.118.3.3.90.30.00.00.00.00.4011  
0474.10.303.0213.2.094.3.3.90.30.00.00.00.00.4590  
0476.10.304.0213.2.088.3.3.90.30.00.00.00.00.4760  
0478.10.304.0213.2.088.3.3.90.30.00.00.00.00.4760  
0480.10.304.0213 2.093.3.3.90.30.00.00.00.00.4190  
0481.10.305.0213 2.088.3.3.90.30.00.00.00.00.4190

## ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	LANTERNA DE CABEÇA TIPO RESGATE, RECARREGÁVEL COM 12 LEDS E ALÇA ELÁSTICA AJUSTÁVEL COR PRETA/CINZA	30,00	60,00
02	12	BOTINA EM COURO DE VAQUETA COM ELÁSTICO NAS LATERAIS E SOLADO BIDENSIDADE EM PU COR PRETA Nº DE 35 A 45	40,00	480,00
03	01	CILINDRO PEQUENO PARA OXIGENOTERAPIA PARA TROCAS E REPOSIÇÃO COM CASCO. CAPACIDADE INFERIOR A 1 METRO CÚBICO	685,00	685,00
04	02	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO	37,00	74,00
05	02	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	35,00	70,00
06	15	JOGO LENÇOL SOLTEIRO TECIDO TERGAL OU ALGODÃO	11,50	172,50
07	100	COMPRESSA DE GAZE 30 CM X 30 CM COM 12 FIOS PACOTE	9,60	960,00
08	02 KITS	MASCARA DE VENTURI ADULTO E PEDIÁTRICO ( 1 DE CADA)	58,00	116,00
09	02 unid.	MASCARA DE HUDSON 1 ADULTO E 1 PEDIÁTRICO	38,00	76,00
10	02 KITS	CINTO DE PRIMEIROS SOCORROS CONTENDO LANTERNA E TESOURA MAYO (RETA)	45,00	90,00
11	20	FITA ADESIVA 4,5cm X 50 m	0,62	12,40
12	20	LUVA DE COURO TIPO VAQUEIRO	7,40	148,00
13	02	MANGUEIRA TIPO JARDIM DE BOA QUALIDADE 30 METROS	29,95	59,90
14	03	ASPIRADOR PÓ E ÁGUA CAPACIDADE 20 LTS 220 VOLTS	138,66	415,98
15	02	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR CORE2DUO, 3GB MEMÓRIA, HD 500 GB, DVD-RW, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM, WIRELLES, TELA LED DE 14", TECLADO PORTUGUÊS ABNT2. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3 CONTENDO TECLADO, MOUSE, MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS	1600,00	3.200,00
16	04	NO BREAK SENOIDAL INTELIGENTE MODELO USM 1400 BI, POTENCIA NOMINAL 1400 VA*, ENTRADA BI VOLT AUTOMÁTICO 115/127/220 V, SAÍDA 115 VOLTS, COM AUTONOMIA DE 50 MINUTOS PARA 1 PC COMPLETO. CPU/MONITOR LCD/IMPRESSORA JATO DE TINTA	212,50	850,00
17	08	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS, AR QUENTE E FRIO	1032,00	8256,00

		220 VOLTS ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO		
18	02	FOGÃO A GAS 4 BOCAS COR BRANCO C/ ACEND AUTOMÁTICO	320,00	640,00
19	10	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA EM CORINO NA COR PRETA	420,00	4200,00
20	03	MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA, na cor BRANCA.	280,00	840,00
21	03	BIRÔ EM MADEIRA BRANCA COM 3 GAVETAS	139,00	417,00
22	03	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS NA COR BRANCO	393,80	1181,40
23	03	BALCÃO PARA COZINHA EM MADEIRA NA COR BRANCO	465,00	1395,00
24	01	LIQUIDIFICADOR COM FILTRO PARA FRUTAS 220 VOLTS	178,00	178,00
25	01	TORRADEIRA ELÉTRICA 220 VOLTS	99,00	99,00
26	01	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE 25 LITROS 220 VOLTS	349,00	349,00
27	01	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS	1.376,00	1.376,00
28	01	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA BAMBONA DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL TEMPERATURA FRIA OU GELADA 220 VOLTS	269,00	269,00
29	01	GELADEIRA 280 LITROS, 220 VOLTS COR BRANCA	1500,00	1.500,00
30	02	TELEVISÃO TELA PLANA 20 POLEGADAS 220 VOLTS	500,00	1.000,00
31	01	TELEVISÃO LCD 40 POLEGADAS 220 VOLTS	1749,00	1.749,00
32	01	IMPRESSORA/COPIADORA/SCANNER/ FAX TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER VELOC. COPIADORA PRETO: ATÉ 19 CPM RESOL. MAX. COPIADORA: ATE 600X600 DPI COM RESOLUÇÃO/AMPLIAÇÃO RES. OPTICA SCANNER: ATE 1200X1200 DPI RES. INTERPOLADA SCANNER: ATE 19200 DPI VELOCIDADE TRANSMISSÃO FAX: ATÉ 33.6 Kbps RES. MAX FAX: ATE 300X300 DPI ALIMENTADOR AUT. FOLHAS: 35 ADF CAPAC. ENT. MAX: 150 FOLHAS CAPAC. ENT. PADRÃO: 150 FOLHAS 01 ANO DE GARANTIA	1499,00	1.499,00
33	12	COBERTOR SOLTEIRO	120,00	1440,00
34	02	QUARTO SOLTEIRO COMPLETO CONTENDO CAMA RESISTENTE COMPATÍVEL COM COLCHÃO 0,88 X 1,88 X 20 CM , ROUPEIRO E 1 CRIADO MUDO	1100,00	2200,00

35	01	CONJUNTO ESTOFADO SOFÁ 3 E 2 LUGARES, COR ESCURA.	1199,00	1.199,00
36	03	BALCÃO PIA BRANCO ACOMPANHADO DE PIA INOX	517,00	1551,00
37	06	TRAVESSEIROS DE ESPONJA	57,60	345,60
38	02	ARMÁRIOS VITRINE	400,00	800,00
39	01	LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO, NO MÍNIMO, 1.400 LIBRAS, COM MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS, 220 VOLTS	399,00	399,00
40	01	RACK COM LUGAR PARA TELEVISÃO, DVD COR ESCURA	259,00	259,00
41	01	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I7 3.6 GHZ, 8 MB DE CASH, PLACA MÃE PARA SUPORTE DE PROCESSADORES I7 E MEMÓRIA DDR 3, MEMÓRIA 8 GB DDR 3, HD 500 GB PARA O SISTEMA, HD 2 TERABYTE PARA OS DADOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 650 W POTENCIA REAL, GABINETE SERVIDOR COM ÓTIMA VENTILAÇÃO E ESPAÇO INTERNO.	3,500,00	3.500,00
42	01	BATERIA MARCA DELL K7 38H COMPATÍVEL NOTE BOOK VOSTRO 1320 MODELO T 11 6C	180,00	180,00
43	03	LÂMPADA DE CABECEIRA	87,49	262,47
44	01	RELÓGIO DE PAREDE	75,40	75,40
45	03	SECADORA DE ROUPAS CILINDRICA 220 VOLTS	1378,00	4134,00
46	01	CENTRAL TELEFONICA 3 LINHAS 12 RAMAIS	550,00	550,00
47	14	APARELHO TELEFONICO PARA USO COMO RAMAL	29,00	406,00
48	06	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 8 GB	31,00	186,00
49	01	MESA PARA COZINHA ESTRUTURA DE AÇO COM TAMPO IMITANDO GRANITO, NA COR BRANCA, ACOMPANHADA DE 4 BANCOS.	269,00	269,00
50	08	NO BREAK SENOIDAL INTELIGENTE MODELO: USM 1400VA, ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V, SAÍDA: 115 V, COM AUTONOMIA DE 50 MINUTOS PARA UM PC COMPLETO. CPU, MONITOR, IMPRESSORA JATO DE TINTA	279,00	2232,00
51	06	DETECTOR FETAL MODELO PORTATIL, REGULAGEM DE VOLUME, 2 BATERIAS 9 VOLTS, FREQUENCIA 2,2 MHZ, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO,LED INDICADOR DE BATERIA FRACA, ACOMPANHADO DE FONE DE OUVIDO, GARANTIA DE 2 ANOS	308,00	1848,00
52	02	APARELHO DE FAX 220 VOLTS	220,00	440,00

53	10	VÁLVULA PARA OXIGENIO COM FLUXÔMETRO	150,00	1500,00
54	04	TORPEDOS CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL 2M3	1.300,00	5.200,00
55	03	KITS PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO	839,90	2.519,70
56	04	CLINDROS DE AR COMPRIMIDO 2m3	1.570,00	6.280,00

**Pregão Eletrônico11/2013**

**ANEXO II**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL**, Processo Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2013**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de ..... de 2013.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO  
E CARIMBO DA EMPRESA***

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação]*

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2013**

**ANEXO III**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_,  
através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),  
\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, na  
modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº11/2013**, que não possui em seus quadros  
pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não  
emprega pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da  
Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

, de de 2013.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO  
E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada  
ou com o original para que se proceda à autenticação)*

**ANEXO IV**  
**- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –**  
**PROCESSO 41/2013**  
**PREGÃO 11/2013**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2013, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Alfredo Maurício Barbosa Borges, RG 5014663991 e CPF 302.378.310-15, residente e domiciliado à R. Mal. Floriano, esquina R. Cel. Meza, nesta cidade de Lavras do Sul, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa ....., representada pelo ....., com sede na ....., CNPJ ....., simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, e homologada às fls. ...., referente ao Processo 41//2013, modalidade de **Pregão Eletrônico nº 11/2013 Para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE ESUAS UNIDADES**, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de **para aquisição de materiais diversos para manutenção das atividades das unidades de saúde do município, pelo prazo de vigência da Ata, que é de um ano.**

**CLÁUSULA II - DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.  
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.  
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.  
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.  
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.  
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.  
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

#### **CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS**

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS**

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota/Fatura.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretarias do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

7. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

## **CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretária Competente, onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE

RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pelo Município.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual.

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

**1.1** – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**1.2** – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**2** – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 1.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

**4** – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**5** – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento (empenho), houver atraso superior a cinco dias úteis na entrega do(s) produto(s), garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

**5.1** - Por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**5.2** – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**5.3** – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**5.4** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

**5.5** A ocorrência das hipóteses previstas no subitem 1.1 “d” desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

**5.6** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

**5.7** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

**5.8** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da

Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.
2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N° 4.686/2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Turismo, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico 11/2013 para Registro de Preços e a proposta da empresas conforme tabela abaixo, classificada em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Alfredo Maurício Barbosa Borges  
Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Preço Registrado  
(Futura contratada)

## **ANEXO V**

### **MINUTA DE CONTRATO / 41 n°2013**

**PARA AQUISIÇÃO de MATERIAL** diverso para manutenção das unidades de saúde do município **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**.

O **Município de Lavras do Sul** pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza 373, Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF n° 88.201.298.0001-49 neste instrumento, representada pelo Senhor Prefeito Municipal O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° 88.201.298/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Alfredo Maurício Barbosa Borges, brasileiro, divorciado, Leiloeiro Rural, portador da Identidade n° 5014663991 CPF n° 302.378.310-15 doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., com sede em ....., inscrita no CNPJ n° ....., neste ato representada por seu Sócio-Gerente, ....., CPF n° ....., doravante designada

**CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para sistema de registro de preços para SECRETARIA DE SAUDE E SUAS UNIDADES para o ano de 2013 **da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul** conforme especificações no anexo I, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Pregão Presencial n.º 11/2013**, e do **Processo n° 41/2013**, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente contrato é sistema de registro de preços para material de HIDRÁULICO E ELETRICO PARA SECRETARIA DE SAUDE E SUAS UNIDADES **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** do **Pregão Presencial n.11/2013** e do **Processo 41/2013** mediante autorização da **CONTRATANTE** nas seguintes características:

#### **(VIDE TERMO DE REFERÊNCIA):**

##### **CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO**

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

1. Edital do **Pregão Presencial n° 11/2013** e seus anexos.
2. Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no referido processo a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3.2. O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

3.3 Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretarias do Município.

3.4. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da **CONTRATANTE**, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

3.5. Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da **CONTRATANTE**.

3.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.

3.8. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.

3.9. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE.

3.10. Fornecer todo e qualquer material necessário para a realização dos serviços, conforme as condições especificadas no Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO**

5.1 - O prazo de execução deste contrato será até 31 de dezembro de ano em curso, contados a partir da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho.

6.2. Somente serão pagos os valores correspondentes aos materiais HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS efetivamente entregues.

6.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

**1.1** – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**1.2** – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**2** – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 1.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

**4** – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**5** – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento (empenho), houver atraso superior a cinco dias úteis na entrega do(s) produto(s), garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

**5.1** - Por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**5.2** – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será

considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**5.3** – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**5.4** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

**5.5** A ocorrência das hipóteses previstas no subitem 1.1 “d” desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

**5.6** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

**5.7** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

**5.8** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

9.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos materiais HIDRAULICOS E ELETRICOS os seguintes valores:

9.2- **A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA da CONTRATANTE:**

0418 10.301.0213 1.029.4.4.90.52.00.00.00.00.4002

0419 10.301.0213 1.029.4.4.90.52.00.00.00.00.0040

0564 10.301.0213 1.029.4.4.90.52.00.00.00.00.4265

0427 10.301.0213 2.082.3.3.90.30.00.00.00.00.0040

0435 10.301.0213 2.083.3.3.90.30.00.00.00.00.0040

0440 10.301.0213 2.083.3.3.90.30.00.00.00.00.0040

0444 10.301.0213 2.085.3.3.90.30.00.00.00.00.4510

0448 10.301.0213 2.085.4.4.90.52.00.00.00.00.4510

0457 10.302.0213 2.117.3.3.90.30.00.00.00.00.4170

0458.10.302.0213.2.117.3.3.90.30.00.00.00.00.4820

0463.10.302.0213 2.117.4.4.90.30.00.00.00.00.4170

0465.10.302.0213 2.117 4.4.90.30.00.00.00.00.4170

0466.10.302.0213 2.117.4.4.90.52.00.00.00.00.4620

0467.10.302.0213 2.118.3.3.90.30.00.00.00.00.4011

0474.10.303.0213.2.094.3.3.90.30.00.00.00.00.4590

0476.10.304.0213.2.088.3.3.90.30.00.00.00.00.4760

0478.10.304.0213.2.088.3.3.90.30.00.00.00.00.4760

0480.10.304.0213 2.093.3.3.90.30.00.00.00.00.4190

0481.10.305.0213 2.088.3.3.90.30.00.00.00.00.4190

0483 10.305.0213 2.088.4.4.90.52.00.00.00.00.4190

9.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul,..... de ..... de 2013.

**ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES**

*Prefeito Municipal*

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

.....  
.....